Data da Publicação: 21/02/2024 **Edição do Diário:** Edição Nº 1609 **Identificador do Ato:** #03827

LEI N° 8.078 DE

subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de

11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos gêneros de conveniência correrão

por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos gêneros de conveniência

constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral